



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212130123PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212130123-PERP

SIM

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Ideuzite Almeida, nº 56, Bairro José Airton Machado, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 224.123.523-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2212130123-PERP e a respectiva homologação datada de 17/01/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob onº 2212130123-PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a)REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2212130123-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Table with 3 columns: ÓRGÃO GERENCIADOR, ORDENADOR DE DESPESA, ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR. Row 1: SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS, ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA, Rua Ideuzite Almeida, nº 56, Bairro José Airton Machado, Quixeramobim, Ceará

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., R\$ UNIT, R\$ TOTAL. Row 1: 24781, SANDUÍCHE NO PÃO FRANCÊS, SABOR FRANGO, CARNE MOÍDA, OVO, QUEIJO OU PRESUNTO E MUSSARELA (UNIDADE 1.0 UNID.), PROPRIA, UNIDADE 1.0 UNID., 800,00, R\$ 6,69, R\$ 5.352,00. Row 2: 18599, BOLO MOLE SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: COM APROXIMADAMENTE 800G, COM VALIDADE DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. (UNIDADE), PROPRIA, UNIDADE, 70,00, R\$ 16,99, R\$ 1.189,30

STENIO PIERRE COSTA SILVA:0356134 4313

Handwritten signature in blue ink.

gov.br Documento assinado digitalmente JOSE VANDENILSON FERNANDES DOS SANTOS Data: 01/02/2024 16:53:17-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

|                                       |  |         |         |          |           |               |
|---------------------------------------|--|---------|---------|----------|-----------|---------------|
| 20418                                 | BOLO FOFO SABORES VARIADOS (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO) - SABORES VARIADOS (CENOURA, CHOCOLATE, COCO, LARANJA, FORMIGUEIRO E ETC.). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO E COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O BOLO DEVERÁ SER A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COM PESO MÍNIMO DE 1KG. DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NA DATA DA ENTREGA (QUILO) | PRÓPRIA | QUILO   | 70,00    | R\$ 14,79 | R\$ 1.035,30  |
| 18646                                 | REFRIGERANTE 2L - REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML, DE 1ª QUALIDADE. SABORES VARIADOS (COLA, UVA, GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO), CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL, SEM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO. GELADO. (UNIDADE)   | INDAIÁ  | UNIDADE | 120,00   | R\$ 10,24 | R\$ 1.228,80  |
| 19934                                 | SALGADINHOS DIVERSOS - PASTEL, CANUDINHO, COXINHA E BOLINHA DE CARNE DE SOL (CENTO)  | PRÓPRIA | CENTO   | 100,00   | R\$ 47,99 | R\$ 4.799,00  |
| 24652                                 | COFFE BREAK – CAFÉ, LEITE, 02 (DOIS) TIPOS DE SUCOS, 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO, TAPIOCA, PÃO COM PATÊ. INCLUSO: TALHERES DESCARTÁVEIS, COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ E SUCOS, GUARDANAPOS DE PAPEL, BANDEJAS DESCARTÁVEIS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL LAMINADO (UNIDADE)   | PRÓPRIA | UNIDADE | 1.000,00 | R\$ 10,49 | R\$ 10.490,00 |
| 6069                                  | BOLOS TÍPICOS DE FESTAS JUNINAS ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 35 CM X 24 CM, SABORES: MILHO, PÉ DE MOLEQUE, GRUDE E BATATA (UNIDADE)  | PRÓPRIA | UNIDADE | 70,00    | R\$ 30,15 | R\$ 2.110,50  |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 26.204,90</b> |  |         |         |          |           |               |

LICITANTE VENCEDOR: STENIO PIERRE COSTA SILVA / CNPJ: 28.027.121/0001-46

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO   | MARCA   | UNID.             | QUANT. | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL     |
|---------------------------------------|---|---------|-------------------|--------|-----------|---------------|
| 24780                                 | TAPIOCA (APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO) , RECHEADA COM FRANGO, CARNE MOÍDA, OVO, QUEIJO OU PRESUNTO E MUSSARELA (UNIDADE 1.0 UNID.)  | PRÓPRIA | UNIDADE 1.0 UNID. | 500,00 | R\$ 4,94  | R\$ 2.470,00  |
| 24779                                 | SALADA DE FRUTAS VARIADAS, PORÇÃO DE 200G (UNIDADE 1.0 UNID.)   | PRÓPRIA | UNIDADE 1.0 UNID. | 500,00 | R\$ 4,80  | R\$ 2.400,00  |
| 20413                                 | SUCO DE FRUTA TIPO NATURAL (01 LITRO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA E NÃO DILUÍDA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E Sã, OU PARTE DO VEGETAL DE ORIGEM, POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDA A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA E GOIABA. O SUCO DEVERÁ SER FORNECIDO GELADO. OBS: ENTREGAR EM CAIXA TÉRMICA. (LITRO) | PRÓPRIA | LITRO             | 120,00 | R\$ 7,50  | R\$ 900,00    |
| 18588                                 | QUENTINHA COMPLETA – BAIÃO OU ARROZ, MACARRÃO, FAROFA, FEIJÃO, SALADA E 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE. ESPECIFICAÇÕES PESO: APROXIMADAMENTE 700G, EMBALAGEM TIPO MARMITEX EM ALUMINIO. (UNIDADE)   | PRÓPRIA | UNIDADE           | 800,00 | R\$ 16,00 | R\$ 12.800,00 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 18.570,00</b> |   |         |                   |        |           |               |

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 44.774,90 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** com início de vigência a partir da data de sua

STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344  
313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344  
DN: cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA, ou=STENIO PIERRE COSTA SILVA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, ou=PMQ, ou=QUXERAMOBIM, ou=GOV.BR  
Serial: 2024.01.31.18.51.29.49707  
Versão do Algoritmo de Assinatura: 2021.088.20470

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

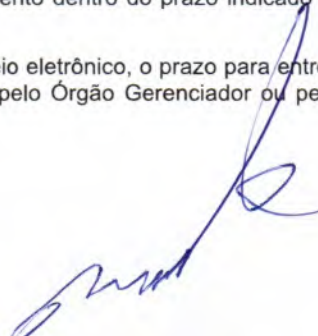
8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

STENIO PIERRE  
COSTA  
SILVA:03561344313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE  
COSTA SILVA:03561344313  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=vidtsc@conferencia,  
ou=44664482000110, ou=Pessoa Física A1,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora  
SAFE-ID BRASIL, cn=STENIO PIERRE COSTA  
SILVA:03561344313  
Dados: 2024.01.31 16:52:17 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



## GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Janeiro de 2024.

| ÓRGÃO GERENCIADOR                         | NOME DO TITULAR                       | CARGO               | CPF            | ASSINATURA  |
|---|---------------------------------------|---------------------|----------------|---|
| SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS | ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA             | SECRETARIO          | 224.123.523-72 |   |
| DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS          | NOME DO REPRESENTANTE                 | CARGO               | CPF            | ASSINATURA  |
| PRISMA PRODUCAO MUSICAL LTDA              | JOSÉ VANDENILSON FERNANDES DOS SANTOS | SOCIO ADMINISTRADOR | 161.26 gov.br  | <p>Documento assinado digitalmente</p> <p>JOSE VANDENILSON FERNANDES DOS SANTOS</p> <p>Data: 01/02/2024 16:54:57-0300</p> <p>Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> |
| STENIO PIERRE COSTA SILVA                 | STENIO PIERRE COSTA SILVA             | SOCIO ADMINISTRADOR | 035.613.443-13 | <p>STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313</p> <p></p>  |

#### TESTEMUNHAS:

- Robson da Silva CPF: 321.032.393-34
- João Otávio Bulcão CPF: 039.142.983-91

STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
313

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou= Pessoa Física A1, ou=ARIBONTECH, ou=Autoridade  
Certificador: SAFE-ID BR/SAFE, cn=STENIO PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Dados: 2024.01.31 16:52:38 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212130123PERP RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

**RAZÃO SOCIAL:** PRISMA PRODUCAO MUSICAL LTDA

**CNPJ:** 02.002.373/0001-27

**ENDEREÇO:** AV EDUARDES MENDES DE CARVALHO, 968, ALTO SÃO FRANCISCO, Quixadá - Ceará, CEP: 63908-125

**TELEFONE:** (88) 99968-0500

**E-MAIL:** PRISMAQUIXADA@GMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** JOSÉ VANDENILSON FERNANDES DOS SANTOS **CPF:** 161.268.073-91

**BANCO:** Banco Bradesco S.A. **AGÊNCIA:** 1593 **CONTA CORRENTE:** 11.111-2

**RAZÃO SOCIAL:** STENIO PIERRE COSTA SILVA

**CNPJ:** 28.027.121/0001-46

**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA, 780, LIMOEIRO, Juazeiro do Norte - Ceará, CEP: 63030-000

**TELEFONE:** (88) 99666-4475

**E-MAIL:** SCOSYEMP@GMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** STENIO PIERRE COSTA SILVA **CPF:** 035.613.443-13

**BANCO:** Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:** 4332 **CONTA CORRENTE:** 71161-6

STENIO  
PIERRE COSTA  
SILVA:035613  
44313

Assinado de forma digital por STENIO  
PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física  
#1, ou=ARGROWTECH, ou=Autidade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, ou=STENIO  
PIERRE COSTA SILVA:03561344313  
Data: 2024.01.31 16:53:03 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.008.20470



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212130123-PERP

O(A) SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2212130123-PERP, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS.

**EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:**

PRISMA PRODUCAO MUSICAL LTDA (CPF/CNPJ: 02.002.373/0001-27) - **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ VANDENILSON FERNANDES DOS SANTOS - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 26.204,90

STENIO PIERRE COSTA SILVA (CPF/CNPJ: 28.027.121/0001-46) - **REPRESENTANTE LEGAL:** STENIO PIERRE COSTA SILVA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 18.570,00

**VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 44.774,90 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES.

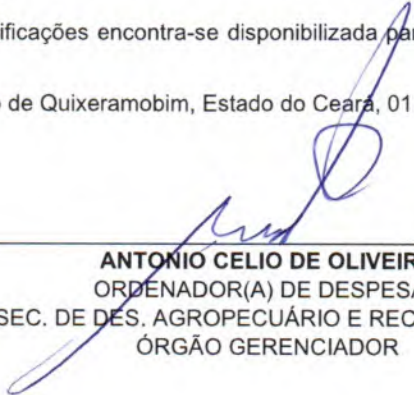
**ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA .

**ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2024.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR





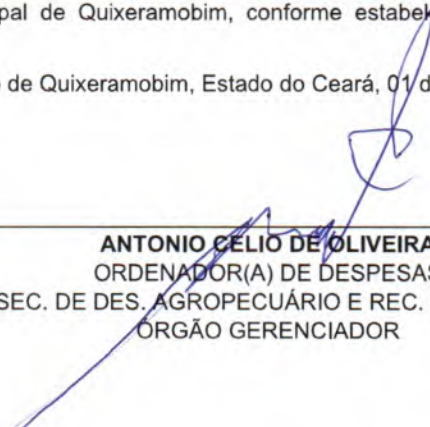
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o Extrato da Ata de Registro de Preços nº **2212130123PERP**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2212130123-PERP**, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi afixado nesta data, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR